

# **NUPLAS**

## **REGULAMENTO DO NUCLEO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS E ECONÔMICAS DO SETOR DE PLÁSTICO-NUPLAS**

---

### **Título I**

#### **Definição**

**Art. 1º:** O Núcleo de Pesquisas Tecnológicas e Econômicas do Setor de Plástico – NUPLAS é um núcleo de pesquisa vinculado à Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Polímeros da Faculdade de Tecnologia de Sorocaba-FATEC-SO

### **Título II**

#### **Dos Objetivos**

**Art. 2º:** O NUPLAS tem os seguintes objetivos:

1. Oferecer apoio ao processo de ensino-aprendizagem do Curso Superior de Tecnologia em Produção de Plásticos.
2. Desenvolver estudos, levantamentos e pesquisas de interesse da comunidade interna e externa;
3. Constituir e manter a RAPLAS – Rede Acadêmica do Setor de Plásticos
4. Colaborar no desenvolvimento técnico-científico do curso e do corpo discente/docente
5. Colaborar no apoio e intercâmbio com outros Núcleos de Pesquisa da FATEC de Sorocaba.
6. Coordenar e desenvolver atividades de pesquisa e extensão, inclusive palestras, workshops que visem ampliar o conhecimento do setor de plásticos

### **Título III**

#### **Da Gestão**

**Art. 3º** A Coordenação do NUPLAS será feita por uma comissão facilitadora, composta por três professores membros, sendo pelo menos um doutor e pertencentes ao Curso de Tecnologia em Produção de Polímeros.

§ 1º A comissão facilitadora terá o mandato de 2 anos, permitindo-se a recondução por uma vez.

§2º A Comissão Facilitadora do NUPLAS, será escolhida através dos professores, por aclamação nas reuniões da Coordenadoria de Plástico

**Art. 4º** Compete à Comissão Facilitadora

1. Acompanhar as atividades do NUPLAS

2. Conduzir as reuniões entre professores para determinar o planejamento estratégico que será apresentado em reunião da Coordenadoria de Polímeros para deliberação;
3. Colaborar com as iniciativas de pesquisa em extensão do corpo docente.
4. Colaborar com a elaboração de projetos de pesquisa e/ou extensão a serem submetidos às agências de fomento.
5. Elaborar, semestralmente, relatório de avaliação das atividades;
6. Manter a comunidade acadêmica informada sobre as atividades do NUPLAS, através de divulgação apropriada
7. Zelar pelo bom funcionamento e uso correto dos materiais, equipamentos e instalações do NUPLAS.

**Art. 5°** - O NUPLAS não constitui unidade orçamentária. Assim, as decisões de provimento de materiais e equipamentos bem como qualquer deliberação a respeito de natureza orçamentária caberá à Coordenadoria do Curso e à Diretoria da FATEC de Sorocaba, em consonância inclusive de toda legislação que disciplina a matéria

**Artigo 6°** - Caberá à Comissão Facilitadora referendar os projetos de pesquisa e extensão como apropriados para os objetivos do NUPLAS.

Parágrafo único: O referendado positivo implicará no comprometimento do NUPLAS, através da sua comissão facilitadora de apoiar acadêmica e operacionalmente os proponentes para que a atividade proposta consigne-se em sucesso.

**Artigo 7°** - Os membros do corpo docente serão responsáveis pela boa condução e sucesso dos seus projetos de pesquisa e extensão, podendo, nos termos normais da legislação vigente, ingressar em regime de jornada integral se de interesse do Centro Paula Souza obedecidas as normas próprias que regem o ingresso de RJI.

**Artigo 8°** O NUPLAS não será responsável pela condução de qualquer projeto proposto por professores, entretanto, uma vez que o mesmo pronuncie-se a favor e seja agente facilitador, terá a prerrogativa de solicitar aos proponentes o bom andamento do mesmo.

**Artigo 9°** À Comissão facilitadora, portanto, cabe criar as condições propícias para que os projetos referendados pelo NUPLAS cheguem a bom termo.

## **Título V**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 10** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria do Curso de Produção em Plásticos.